



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0349/2021

Em, 20 de setembro de 2021.

**AUTORIZA A ENTRADA DE AGENTES DE ENDEMIAS EM IMÓVEIS ABANDONADOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, QUANDO VERIFICADA SITUAÇÃO IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISOR DO VIRUS CAUSADOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Cabo Frio, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus causador da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º - Os imóveis privados abandonados, ou sem uso que possuam piscinas ficarão sujeitos ao ingresso forçado dos agentes de endemias para inspeção da limpeza do pátio e dos locais de proliferação de mosquitos.

Parágrafo Único. O ingresso forçado em imóveis públicos ou privado dar-se-á na situação prevista pelo caput do art. 1º desta Lei e nos seguintes casos:

I - Situação de abandono, aquele que demonstre flagrante e prolongada ausência de utilização do imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização;

II - Ausência, em que a impossibilidade de localização de pessoa responsável ou que permita o acesso ao imóvel após a realização de 2 (duas) visitas, devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias,

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2021.

**ALEXANDRE MARQUES CORDEIRO**  
Vereador(a) - Autor(a)



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto tem como objetivo autorizar a entrada de agentes de endemias em imóveis abandonados, públicos ou privados, no Município de Cabo Frio, quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus causador da Dengue, Chikungunya e Zika. Tendo em vista a preocupação com a saúde coletiva da população do município, em especial com a proliferação de vírus transmitido por mosquitos que causam essas doenças, que ainda tem um grande número de casos entre a população em geral. O descuido pode causar uma rápida proliferação do mosquito e consequentemente um maior número de pessoas infectadas, por isso a necessidade de uma fiscalização ativa.

Conto com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.